

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

### 1. INTRODUÇÃO

O Apreçamento de ativos (Marcação a Mercado – MaM), consiste em registrar todos os ativos para efeito de valorização e cálculo de cotas de Fundos de Investimentos, pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em eventual transação feita no mercado.

O principal objetivo do apreçamento é assegurar tratamento equitativo entre os cotistas dos fundos de investimento, evitando a transferência indevida de riqueza entre eles. Além disso, a marcação dos ativos confere maior transparência aos riscos embutidos nas posições, na medida em que busca refletir, nas cotas, as variações de mercado dos ativos líquidos e, no caso de ativos sem preço observável, a melhor estimativa de valor justo com base nos fatores econômicos, jurídicos, creditícios, temporais e operacionais aplicáveis, melhorando a consistência e a comparabilidade do desempenho dos fundos.

Desta forma, o intuito desta Política é apresentar os processos e a metodologia de marcação a mercado do conjunto de ativos que compõem os fundos geridos pela **Simetrio Capital Gestão de Recursos LTDA** (“GESTORA”), inclusive para a validação e acompanhamento dos Fundos de Investimentos por ela geridos, os quais são controlados pelo respectivo administrador fiduciário, servindo também como mecanismo de controle para a certificação de que todas as operações se encontram marcadas de forma adequada.

Esta Política de Marcação a Mercado está em linha com as diretrizes consideradas “princípios norteadores” pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

As diretrizes são:

- a) **Formalismo:** o administrador do fundo deve ter um processo formal de MaM. Para tal, a metodologia deve ser definida em Política de MaM e a instituição deve ter uma área ou pessoa responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas;
- b) **Abrangência:** tendo em vista que o principal objetivo da Marcação a Mercado é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas de um fundo de investimento, estas Diretrizes abrangem todos os fundos não-exclusivos e não-restritos, ou seja, aqueles em que a mencionada transferência de riqueza precisa, necessariamente, ser evitada. Nessa medida, para fins destas Diretrizes, considera-se fundo exclusivo aquele destinado exclusivamente a um investidor e fundo restrito aquele destinado a um grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico, ou que, por escrito, determinem esta condição. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou restrito, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos;
- c) **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia de MaM devem seguir as melhores práticas de mercado;
- d) **Comprometimento:** o administrador do fundo deve estar comprometido em garantir que os preços reflitam preços de mercado e, na impossibilidade da observação desses, despender seus melhores esforços para estimar o que seriam os preços de mercado dos ativos pelos quais estes seriam efetivamente negociados;

## **POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO**

---

- e) Equidade: o critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de MaM deve ser o tratamento equitativo dos cotistas;
- f) Objetividade: as informações de preços e/ou fatores a serem utilizados no processo de MaM devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas independentes;
- g) Consistência: se o administrador é responsável pela precificação de todos os seus fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes em nenhum dos fundos. Caso haja contratação de prestador de serviço habilitado para tal função;
- h) De maneira análoga, se em um ou mais fundos de um mesmo administrador a precificação ficar a cargo de prestador de serviço contratado, nesses fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes quando utilizado o mesmo Política de MaM;
- i) O prestador de serviço contratado também não pode adotar para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, preços diferenciados quando utilizada a mesma Política de MaM, imprimindo consistência ao exercício de sua função;
- j) Frequência: a MaM deve ter como frequência mínima a periodicidade de cálculo das cotas;
- k) Transparência: metodologias de marcação a mercado devem ser públicas e disponíveis.

Esta Política foi elaborada em conformidade com as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento.

Cabe registrar que o presente documento será revisado em 12 meses, ou a qualquer tempo, caso ocorra a inclusão de novos produtos ou alteração de metodologia de marcação a mercado estabelecida pelos órgãos reguladores.

## **2. VISÃO DO PROCESSO**

### **Coleta de Preços**

Parte significativa dos preços, taxas e índices necessários para precificação dos ativos estão disponíveis em bancos de dados públicos que podem ser consultados pela rede mundial de computadores. Estes bancos de dados são classificados como Fontes Primárias, que alimentam as bases de informações da GESTORA.

São consideradas Fontes Primárias:

- a) ANBIMA – títulos públicos federais e debêntures;
- b) B3 – ações, opções, contratos futuros e outros derivativos;
- c) CETIP – títulos privados (letra financeira, CRI, LCI etc.).
- d) CVM e administradores fiduciários - cotas de fundos.

## **POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO**

---

Destacamos que o processo é realizado via importação automatizada de arquivos, evitando ao máximo a inserção de dados por digitação, minimizando os Riscos Operacionais.

Em condição de exceção, quando as Fontes Primárias não estiverem disponíveis ou não forem suficientes para refletir adequadamente o valor do ativo, poderão ser utilizadas fontes alternativas previamente definidas ou aprovadas pela equipe responsável, tais como plataformas de dados financeiros, prestadores especializados, cotações indicativas, pareceres, laudos, informações públicas ou privadas verificáveis e demais referências compatíveis com a natureza do ativo e com as melhores práticas de apreçamento.

Para ativos sem preço observável em mercado organizado, incluindo direitos creditórios, ativos judiciais, créditos extrajudiciais, NPLs, ativos estressados e créditos com garantias reais, a coleta de informações poderá considerar, conforme aplicável, documentos de lastro, instrumentos de cessão, contratos, decisões judiciais, andamentos processuais, pareceres jurídicos, laudos de avaliação, informações sobre garantias, dados do devedor, histórico de recuperação, propostas ou cotações indicativas de terceiros especializados e demais elementos relevantes para estimativa de valor justo.

### **Tratamento dos preços coletados**

O tratamento dos dados obtidos junto às Fontes Primárias é realizado no processo de importação dos arquivos nos sistemas utilizados pela Gestora, ao longo do qual é feita a padronização das informações, a fim de evitar erros ou falhas no registro nos bancos de dados.

Nos casos de ativos sem preço observável em mercado organizado, o tratamento das informações considera também a organização e análise dos documentos de suporte utilizados no processo de apreçamento, incluindo, conforme aplicável, documentos de lastro, contratos, instrumentos de cessão, pareceres jurídicos, laudos de avaliação, informações sobre garantias, dados do devedor, andamentos processuais e demais elementos relevantes para a estimativa de valor justo.

### **Validação dos preços coletados**

As informações obtidas por meio das Fontes Primárias são confrontadas, sempre que aplicável, com dados de mercado provenientes de fontes independentes. Essas fontes alternativas oferecem parâmetros para avaliar eventuais discrepâncias nos dados apurados, possibilitando a identificação de erros, inconsistências ou falhas antes da aplicação dos preços às carteiras.

No caso de ativos ilíquidos, direitos creditórios, ativos judiciais, créditos extrajudiciais, NPLs, ativos estressados e créditos com garantias reais, a validação poderá considerar a consistência das premissas utilizadas, a aderência da metodologia à natureza do ativo, a suficiência da documentação de suporte, a atualização das informações relevantes, a razoabilidade dos prazos estimados de recebimento, a qualidade do devedor, a liquidez das garantias e a compatibilidade do valor atribuído com o cenário de recuperação esperado.

Os processos de obtenção e validação de dados são realizados, sempre que possível, por ferramentas automatizadas de captura e avaliação, supervisionadas por profissionais capacitados e observada a segregação de funções. Quando a natureza do ativo exigir análise qualitativa ou documental, a validação será devidamente registrada, com preservação da memória de cálculo, das premissas adotadas e dos documentos que embasaram a avaliação.

### **Aplicação dos preços às carteiras**

## **POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO**

---

Os preços, valores ou estimativas de valor apurados para os ativos integrantes das carteiras são inseridos na base de dados e controles de ativos da Gestora ou do respectivo prestador de serviço responsável, conforme aplicável. Após a carga das informações, é realizado o processamento das carteiras e o cálculo das cotas dos Fundos de Investimento, observadas as metodologias aplicáveis a cada classe de ativo.

No caso de ativos sem preço observável, a aplicação do valor às carteiras deverá observar a metodologia aprovada, as premissas documentadas, a periodicidade de revisão aplicável e eventuais deliberações do Comitê de Riscos ou do grupo responsável pela precificação.

### **Validação da aplicação dos preços às carteiras**

Os profissionais responsáveis pelo processamento das carteiras e cotas dos Fundos de Investimento elaboram relatórios ou controles específicos que permitem identificar eventuais discrepâncias entre a variação das cotas, a evolução dos ativos e os parâmetros de referência aplicáveis. Caso sejam identificadas diferenças relevantes, será realizada análise detalhada da carteira, com o objetivo de verificar a existência de eventuais problemas de marcação em ativo específico, inconsistência de dados, erro operacional ou necessidade de revisão de premissas.

Para ativos sem preço observável, a validação da aplicação dos valores às carteiras deverá considerar a coerência entre a variação do valor atribuído ao ativo e os eventos concretos que possam justificar eventual reprecificação, tais como alterações na capacidade de pagamento do devedor, eventos jurídicos ou negociais relevantes, evolução da cobrança, deterioração ou valorização de garantias, mudança de prazo esperado de recebimento ou alteração relevante nos custos de recuperação.

### **Supervisão dinâmica da metodologia**

As metodologias apresentadas nesta Política foram desenvolvidas pela área de Gestão de Riscos, que periodicamente verifica se os processos adotados permanecem compatíveis com as melhores práticas de mercado, com a regulamentação aplicável e com a natureza dos ativos integrantes das carteiras sob gestão.

Além disso, os processos e metodologias poderão ser objeto de análise por auditores independentes, administradores fiduciários, custodiantes, consultores especializados ou demais prestadores de serviço contratados pelos Fundos de Investimento, conforme aplicável.

A supervisão dinâmica também contempla a revisão das premissas utilizadas no apuração de ativos ilíquidos ou sem preço observável, especialmente quando houver eventos relevantes que possam afetar o valor esperado, o prazo de realização, a recuperabilidade do crédito, a liquidez das garantias ou a estratégia de cobrança, execução ou monetização do ativo.

## **3. METODOLOGIA**

De forma geral, os ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento geridos pela Gestora serão apurados de acordo com as regras estabelecidas pela CVM e em linha com as melhores práticas de mercado promovidas pela ANBIMA, observadas as características específicas de cada ativo, sua liquidez, a disponibilidade de preços observáveis e a natureza das informações necessárias à estimativa de valor justo.

Há, porém, casos amparados pela legislação aplicável em que se adota o chamado método de marcação na curva. Essa forma de apuração de valor fica restrita às hipóteses permitidas pela regulamentação aplicável e poderá ser adotada para os ativos que se pretende manter até o vencimento, observadas as condições previstas nas normas vigentes e nos documentos dos respectivos Fundos.

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

As metodologias são desenvolvidas de acordo com as características de cada ativo ou grupo de ativos e poderão ser apresentadas ao Comitê de Riscos ou ao grupo responsável pela precificação, conforme aplicável, para discussão técnica, validação de premissas e formalização dos critérios adotados.

A metodologia é aplicada de maneira uniforme aos ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento que adotarem a Política de Apreçamento de Ativos da Gestora, observadas as especificidades de cada classe de ativo, a disponibilidade de dados observáveis e as premissas documentadas para ativos ilíquidos ou sem mercado secundário organizado.

Considerando a baixa liquidez de determinados ativos no mercado de capitais brasileiro e, especialmente, a natureza de determinados direitos creditórios, créditos extrajudiciais, NPLs, ativos estressados e ativos com garantias reais, os preços pelos quais os agentes estariam dispostos a comprar ou vender tais ativos nem sempre são encontrados com facilidade. Nesses casos, o apreçamento deverá considerar a melhor estimativa de valor justo, com base em informações disponíveis, premissas razoáveis e documentação de suporte adequada.

Com o objetivo de conferir transparência ao processo de apreçamento, a Gestora observará, conforme aplicável, as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento, bem como os critérios de escrituração, avaliação de ativos, reconhecimento de receitas, apropriação de despesas e elaboração das demonstrações contábeis previstos na regulamentação aplicável.

O processo de apreçamento poderá compreender, conforme aplicável:

- i. a coleta de preços, taxas, índices e informações relevantes;
- ii. o tratamento dos preços e informações coletadas;
- iii. a validação dos dados, preços, premissas e informações utilizadas;
- iv. a aplicação dos preços ou valores estimados às carteiras;
- v. a validação da aplicação dos preços ou valores às carteiras; e
- vi. a supervisão dinâmica da metodologia.

Na coleta de preços e informações, deverão ser utilizadas, sempre que disponíveis e aplicáveis, fontes primárias e independentes, observada a seguinte ordem de preferência:

- a) ANBIMA, para títulos públicos federais, debêntures e demais ativos com informações divulgadas pela associação;
- b) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para ações, derivativos, ajustes no mercado futuro, curvas, índices, contratos futuros, commodities, taxas referenciais e demais ativos negociados ou registrados em mercado organizado;
- c) CVM, administradores fiduciários, custodiantes, escrituradores e demais prestadores de serviço, para cotas de fundos, posições, demonstrações e demais informações oficiais, quando aplicável;
- d) modelos de apreçamento, fluxos de caixa descontados ou outras técnicas econômico-financeiras de valor justo, quando inexistente mercado secundário ativo ou preço observável suficiente, desde que as premissas utilizadas sejam razoáveis, verificáveis, documentadas e aprovadas pela instância interna competente, em conformidade com a regulamentação aplicável;

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

e) documentação de suporte, pareceres jurídicos, laudos de avaliação, informações sobre garantias, dados do devedor, andamentos processuais, contratos, instrumentos de cessão, cotações indicativas e demais elementos relevantes, no caso de ativos ilíquidos ou sem preço observável em mercado organizado.

Utiliza-se, ainda, uma hierarquia de critérios de mensuração apropriada às circunstâncias, buscando maximizar o uso de dados observáveis relevantes e minimizar o uso de dados não observáveis.

Nível 1: preços cotados em mercado ativo para ativos idênticos na data da mensuração, utilizados sem ajuste sempre que disponíveis. Incluem-se, nesta categoria, por exemplo, títulos públicos federais, ativos negociados em bolsa, debêntures com preço divulgado pela ANBIMA, ativos internacionais líquidos e cotas de fundos de investimento com cota divulgada.

Nível 2: informações observáveis para o ativo, ainda que não representem preço cotado em mercado ativo para ativo idêntico. Podem incluir preços de ativos similares, taxas de juros, curvas de rendimento, spreads de crédito, volatilidades implícitas, cotações indicativas, referências de emissões ou negociações recentes e demais fontes aceitas pelo mercado.

Nível 3: dados não observáveis utilizados quando dados observáveis relevantes não estiverem disponíveis, admitindo-se situações em que haja pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo na data de mensuração. Incluem-se nessa categoria, conforme aplicável, direitos creditórios sem mercado secundário organizado, créditos judiciais ou extrajudiciais, NPLs, ativos estressados, créditos com garantias reais, opções ilíquidas, opções exóticas, Credit Linked Notes e demais ativos cuja mensuração dependa de premissas internas, modelos próprios, pareceres, laudos ou análise específica de recuperabilidade.

### Tratamento dos preços e informações coletadas

As metodologias detalhadas de cada ativo, incluindo métodos primários e alternativos de apreçamento, estão descritas nesta Política. Alguns ativos são tratados diretamente a partir da fonte primária, em forma de preço unitário ou cotação. Outros são calculados a partir de taxa, curva, indexador, fluxo de caixa projetado ou estimativa de recuperação, considerando as metodologias usuais de mercado e as características de cada ativo.

O tratamento poderá considerar, entre outros fatores:

- i. período de capitalização;
- ii. forma de capitalização, linear ou exponencial;
- iii. contagem de dias aplicável;
- iv. fluxo de pagamentos esperado;
- v. indexadores, taxas de desconto e spreads de crédito;
- vi. prazo estimado de recebimento ou recuperação;
- vii. custos de cobrança, execução ou excussão de garantias;
- viii. valor, liquidez e suficiência das garantias;
- ix. probabilidade de recuperação e risco de contestação;

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

x. documentação de lastro e demais premissas relevantes.

### **Validação dos preços e informações tratados**

A validação dos preços tratados é realizada por meio de análise comparativa com fontes independentes, parâmetros de mercado, rentabilidades observáveis ou demais referências compatíveis com a natureza do ativo.

No caso de ativos sem preço observável, a validação deverá considerar a consistência das premissas adotadas, a suficiência da documentação de suporte, a aderência da metodologia à natureza do ativo, a razoabilidade dos prazos estimados, a qualidade do devedor ou contraparte, a liquidez das garantias e a compatibilidade do valor atribuído com o cenário esperado de recuperação ou monetização.

### **Aplicação dos preços às carteiras**

Os preços, valores ou estimativas apurados são aplicados às carteiras pelos responsáveis pelo processamento, conforme as informações capturadas das fontes primárias ou, quando aplicável, conforme os valores calculados a partir de modelos, premissas e documentação de suporte aprovados pela equipe responsável.

Nos casos de ativos calculados a partir de taxas, curvas, cotações, fluxos de caixa projetados ou estimativas de recuperação, os valores deverão preservar memória de cálculo, premissas adotadas e documentação utilizada.

### **Validação da aplicação dos preços às carteiras**

A validação da aplicação dos preços às carteiras será realizada por meio de controles e relatórios que permitam identificar eventuais discrepâncias na variação das cotas, na evolução dos ativos e nos parâmetros de referência aplicáveis. Caso sejam identificadas diferenças relevantes, será realizada análise detalhada da carteira, com o objetivo de verificar eventual erro operacional, inconsistência de dados, problema de marcação ou necessidade de revisão de premissas.

Para ativos ilíquidos ou sem preço observável, a validação deverá considerar a coerência entre a variação do valor atribuído ao ativo e os eventos concretos que possam justificar eventual reprecificação, tais como alteração na capacidade de pagamento do devedor, mudança no prazo esperado de recebimento, evolução da cobrança, judicialização, acordo, deterioração ou valorização de garantias, alteração de custos de recuperação ou outro evento relevante.

### **Supervisão dinâmica da metodologia**

O acompanhamento dos processos acima descritos é efetuado pela equipe responsável, e seus resultados poderão ser submetidos à avaliação do Comitê de Riscos ou do grupo responsável pela precificação, conforme aplicável.

A supervisão dinâmica contempla a revisão periódica das metodologias e premissas utilizadas, especialmente quando houver alteração relevante no perfil dos ativos, na disponibilidade de dados, nas condições de mercado, no risco de crédito, na liquidez das garantias, na estratégia de cobrança ou na expectativa de recuperação.

Esta Política será revista no mínimo anualmente, ou sempre que necessário.

### **Fundos de cotas de abertura**

Para os Fundos de Investimento que trabalhem com cotas de abertura, a cota será calculada pela equipe responsável ou pelo prestador de serviço aplicável, conforme as regras do respectivo regulamento, com base nas

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

informações disponíveis na data de referência e nas metodologias de apuração aplicáveis aos ativos integrantes da carteira.

A cota de abertura será atualizada observando-se, conforme aplicável:

- a) a estimativa de valorização ou atualização dos ativos da carteira, verificada em D-zero;
- b) a ponderação da valorização ou atualização dos ativos, considerando sua participação no Patrimônio Líquido;
- c) as premissas de atualização, carregos, valor justo ou recuperação aplicáveis aos ativos que não possuam preço observável em mercado organizado.

### **Contingência ou forma alternativa de apuração**

Na impossibilidade de utilização das fontes primárias ou das metodologias ordinariamente aplicáveis, a Gestora poderá adotar procedimentos alternativos de apuração, em caráter de contingência, observadas a regulamentação aplicável, as melhores práticas de mercado e a necessidade de preservação da consistência, razoabilidade e documentação das premissas utilizadas.

Títulos Públicos Federais: poderão ser utilizadas, como método alternativo e em caráter de emergência ou contingência, as rentabilidades ou preços observados em D-1, até que a fonte primária volte a estar disponível ou seja aprovada metodologia alternativa adequada.

Títulos Privados: na impossibilidade de aplicação do modelo ordinário de apuração e caso não haja metodologia alternativa específica previamente definida, poderão ser utilizadas, em caráter de contingência, as rentabilidades, curvas, spreads ou parâmetros definidos em D-1, desde que tal critério permaneça razoável diante das condições de mercado e do emissor.

Ativos com fonte primária em indicações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: para efeitos de contingência, poderão ser repetidas em D-0 as informações de D-1, observada a razoabilidade do critério diante das condições de mercado. Em momentos de suspensão das negociações ou eventos extraordinários de mercado, serão consideradas, sempre que disponíveis, as informações fornecidas pela própria B3 ou por outras fontes independentes compatíveis.

Ativos sem preço observável em mercado organizado: no caso de direitos creditórios, créditos judiciais ou extrajudiciais, NPLs, ativos estressados, créditos com garantias reais ou demais ativos ilíquidos, a metodologia alternativa poderá considerar a revisão das premissas de valor justo, fluxo de caixa esperado, prazo de recebimento, risco de crédito, custos de cobrança, estratégia de execução, liquidez das garantias, laudos, pareceres, cotações indicativas ou demais elementos de suporte disponíveis.

Novos ativos financeiros ou direitos creditórios adquiridos pelos Fundos sem método de apuração definido serão analisados pelo Comitê de Riscos ou pela instância interna competente para definição da metodologia aplicável, validação das premissas e verificação da efetividade dos controles.

### **Default, atrasos de pagamento ou inadimplência do emissor, devedor ou contraparte**

Todos os ativos são apurados com observância aos critérios aplicáveis à sua natureza, liquidez, risco de crédito, prazo de realização e disponibilidade de informações. No caso de ativos com preço observável em mercado, o valor atribuído buscará refletir o preço de negociação ou a melhor estimativa de valor justo. No caso de ativos ilíquidos

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

ou sem mercado secundário organizado, o valor atribuído buscará refletir a melhor estimativa de recuperação ou monetização, com base nas premissas documentadas e nas informações disponíveis.

A ocorrência de atraso de pagamento, inadimplência, deterioração da capacidade financeira do emissor, devedor ou contraparte, descumprimento contratual, redução da qualidade das garantias ou outro evento relevante poderá ensejar a revisão do valor atribuído ao ativo, inclusive mediante provisão, deságio adicional, revisão de fluxo esperado, alteração de prazo de recebimento ou baixa parcial ou total, conforme aplicável.

Os processos relativos à recuperação de crédito, cobrança, renegociação, execução, excussão de garantias ou adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais serão conduzidos conforme os documentos dos Fundos, os contratos aplicáveis e as atribuições da Gestora, do Administrador Fiduciário e dos demais prestadores de serviço envolvidos.

Havendo recuperação, recebimento, acordo, alienação, excussão de garantia ou outro evento que altere a expectativa de valor, a provisão ou ajuste anteriormente realizado poderá ser revertido ou revisado, conforme aplicável. Caso a recuperação se mostre inviável ou substancialmente inferior ao valor registrado, o ativo poderá ser ajustado, provisionado ou baixado, observadas as regras contábeis e regulatórias aplicáveis.

### **Ocorrências de risco sistêmico, mercado ou eventos extraordinários**

A atividade de gestão de ativos financeiros, direitos creditórios e demais ativos ilíquidos está sujeita a eventos inesperados que podem afetar o valor dos ativos, os prazos de recebimento, a liquidez das garantias, a capacidade de pagamento dos devedores e o patrimônio dos Fundos.

Determinadas ocorrências, embora passíveis de classificação e monitoramento, podem ser imprevisíveis quanto à sua intensidade, duração e impacto. Incluem-se, entre outros exemplos, crises macroeconômicas, choques de liquidez, alterações abruptas de juros, inflação ou câmbio, deterioração setorial, crises de crédito, mudanças regulatórias ou legislativas, eventos fiscais relevantes, alterações jurisprudenciais, paralisações ou atrasos relevantes no Poder Judiciário, dificuldades de execução de garantias e eventos que afetem a capacidade de pagamento dos devedores.

Cada evento possui características e reflexos próprios, razão pela qual as medidas aplicáveis deverão ser avaliadas caso a caso. Nessas hipóteses, a Gestora poderá revisar premissas de apreçamento, prazos, spreads, taxas de desconto, valores de garantias, probabilidades de recuperação, ratings internos ou demais parâmetros utilizados na mensuração dos ativos.

O Comitê de Riscos ou a instância interna competente poderá recomendar ajustes em ratings, prêmios, curvas, taxas, spreads, prazos, emissores, devedores, garantias ou demais premissas de apreçamento, com a finalidade de adequar o valor dos ativos às condições correntes de mercado, de crédito, jurídicas, operacionais ou patrimoniais, sempre que entender que o modelo vigente não captura integral e adequadamente os riscos relevantes.

### **Classificação dos títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários dos Fundos poderão ser classificados, conforme a regulamentação aplicável, em:

- a) títulos para negociação; ou
- b) títulos mantidos até o vencimento.

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

Na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, deverão ser observadas as condições previstas na regulamentação aplicável, nos documentos dos Fundos e nas orientações dos respectivos prestadores de serviço, incluindo a intenção e a capacidade financeira de manutenção dos ativos até o vencimento, quando aplicável.

A reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários deverá ser efetuada sempre que houver alteração relevante nos parâmetros que justificaram a classificação original.

Eventual transferência entre as categorias deverá observar os requisitos, justificativas, documentação de suporte e efeitos contábeis previstos na regulamentação aplicável.

No caso de Fundos não exclusivos ou que estejam sujeitos à marcação a mercado obrigatória, os títulos e valores mobiliários serão marcados a mercado conforme as regras estabelecidas nesta Política e na regulamentação aplicável.

### 4. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

#### 4.1. LTN – Letra do Tesouro Nacional

As LTNs são títulos prefixados que possuem um único fluxo de pagamento (*bullet*) com valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) no vencimento. São contabilizadas diariamente por meio de fluxo de caixa descontado, ilustrado abaixo, utilizando-se como fator de desconto a taxa de juros precificada pelo mercado para o vencimento do título, divulgada pela ANBIMA.

A ANBIMA divulga diariamente a taxa média praticada no Mercado, por meio da qual pode-se calcular o PU, de acordo com a fórmula a seguir<sup>1</sup>:

$$P_{LTN} = \frac{1.000}{(1 + i)^{\frac{du}{252}}}$$

Em que:

*P<sub>LTN</sub>* é o preço de mercado da LTN;  
*i* é a taxa de juros prefixada para esse vencimento;  
*du* é a quantidade de dias úteis até o vencimento;

#### 4.2. LFT – Letra Financeira do Tesouro

As LFTs são títulos pós-fixados com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão, corrigido diariamente pela taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil. O resgate do principal acrescido dos juros ocorre na data de vencimento, sem pagamentos intermediários (*bullet*).

Os PUs são calculados diariamente via fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto o ágio/deságio precificado pelo mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA. O valor de mercado do título é obtido por meio da seguinte fórmula<sup>2</sup>:

<sup>1</sup> VARANDA NETO, José Monteiro; SANTOS, José Carlos de Souza; MELLO, Eduardo Morato. **O mercado de renda fixa no Brasil: conceitos, precificação e risco**. São Paulo: Saint Paul Editora. 2019. p. 61.

<sup>2</sup> Idem, p. 63.

POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

$$P_{LFT} = \frac{1.000 \times \prod_{k=0}^{n-1} (1 + Selic_k)^{\frac{1}{252}}}{(1 + TD)^{\frac{du}{252}}}$$

Em que:

$P_{LFT}$  é o preço de mercado da LFT na data  $n$ ;

$TD$  é a taxa anual de deságio ou ágio ao ano na negociação em mercado;

$du$  é a quantidade de dias úteis até o vencimento;

$Selic_k$  é a taxa ao ano, na base de 252 dias úteis, calculada pelo Bacen, representando a média das taxas de mercado das operações de empréstimo de 1 dia útil, entre instituições financeiras, garantidas por títulos públicos federais;

$n$  é o número de dias úteis entre a data de emissão e o dia de vencimento.

#### 4.3. NTN-B – Nota do Tesouro Nacional - Série B

As NTN-Bs são títulos atrelados à inflação, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão, sendo corrigido diariamente pela variação do IPCA da data de emissão até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente via fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR) precificada pelo mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA, considerando-se a atualização do papel pelo IPCA da data base até a data atual. As NTN-Bs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados por meio do regime de capitalização composta.

O preço de mercado da NTN-B é dado por<sup>3</sup>:

$$P_{NTN-B} = \frac{IPCA_t}{IPCA_0} \sum_{k=1}^n \frac{FC_k}{(1 + i_k)^{\frac{du_k}{252}}}$$

Com:

$FC_k = r \times 1.000$  para  $k \neq n$  e  $FC_k = r \times 1.000 + 1.000$  para  $k = n$ .

Em que:

$P_{NTN-B}$  é o preço do título na data  $t$ ;

$FC_k$  é o fluxo de caixa no vencimento  $k$ ;

$i_k$  é a taxa de juros do mercado de NTN-B para o vencimento  $k$ ;

$r$  é a taxa de cupom semestral da NTN-B;

$IPCA_t$ : Índice de preços ao consumidor amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atualizado e projetado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), ou seja, é feito um pró-rata com base na inflação esperada no mês corrente;

<sup>3</sup> VARANDA NETO, José Monteiro; SANTOS, José Carlos de Souza; MELLO, Eduardo Morato. **O mercado de renda fixa no Brasil: conceitos, precificação e risco**. São Paulo: Saint Paul Editora. 2019. p. 64.

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

$IPCA_0$ : índice IPCA da data-base, definida pelo Tesouro em 15 de julho de 2000, definida em R\$ 1.000,00 para todas as NTN-Bs;

$n$  é o número de pagamentos de cupom de juros até o vencimento.

### 4.4. NTN-C – Nota do Tesouro Nacional - Série C

As NTN-Cs são títulos atrelados à inflação com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão, corrigido diariamente pela variação do IGP-M da data de emissão até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente por meio de fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR), precificada pelo Mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA, considerando-se a atualização do papel pelo IGP-M da data base até a data atual. As NTN-Cs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados através do regime de capitalização composta.

O preço de mercado da NTN-C é dado por<sup>4</sup>:

$$P_{NTN-C} = \frac{IGPM_t}{IGMP_0} \sum_{k=1}^n \frac{FC_k}{(1 + i_k)^{\frac{du_k}{252}}}$$

Com:

$FC_k = r \times 1.000$  para  $k \neq n$  e  $FC_k = r \times 1.000 + 1.000$  para  $k = n$ .

Em que:

$P_{NTN-C}$  é o preço do título na data  $t$ ;

$FC_k$  é o fluxo de caixa no vencimento  $k$ ;

$i_k$  é a taxa de juros do mercado de NTN-C para o vencimento  $k$ ;

$r$  é a taxa de cupom semestral da NTN-C;

$IGPM_t$ : índice geral de preços divulgado pela Fundação Getulio Vargas, atualizado e projetado pela Anbima, ou seja, é feito um pró-rata do IGP-M com base no IGP-M esperado do mês corrente;

$IGMP_0$ : Índice IGP-M da data-base, definida pelo Tesouro em 1 de julho de 2000;

$n$  é o número de pagamentos de cupom de juros até o vencimento.

### 4.5. NTN-F – Nota do Tesouro Nacional - Série F

As NTN-Fs são títulos prefixados com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão, sendo contabilizadas diariamente via fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto a taxa interna de retorno (TIR), divulgada pela ANBIMA.

As NTN-Fs pagam cupom de juros semestrais de 10% a.a., calculados pelo regime de capitalização composta. O valor de mercado do título é obtido através da fórmula a seguir:

<sup>4</sup> VARANDA NETO, José Monteiro; SANTOS, José Carlos de Souza; MELLO, Eduardo Morato. **O mercado de renda fixa no Brasil: conceitos, precificação e risco**. São Paulo: Saint Paul Editora. 2019. p. 65.

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

$$P_{NTN-F} = \sum_{k=1}^n \frac{FC_k}{(1 + i_k)^{\frac{du_k}{252}}}$$

Com:

$FC_k = r \times 1.000$  para  $k \neq n$  e  $FC_k = r \times 1.000 + 1.000$  para  $k = n$ .

Em que:

$P_{NTN-F}$  é o preço do título na data  $t$ ;

$FC_k$  é o fluxo de caixa no vencimento  $k$ ;

$i_k$  é a taxa de juros do mercado de NTN-F para o vencimento  $k$ ;

$r$  é a taxa de cupom semestral da NTN-F.

### 4.6. Títulos Privados

Os títulos privados são papéis emitidos por empresas privadas ou instituições financeiras com o objetivo de captar recursos no mercado.

Dentre os títulos privados negociados no mercado de capitais brasileiros, podemos destacar:

- a) **CDB (Certificados de Depósitos Bancários) e RDB (Recibos de Depósito Bancário)** - emitidos pelos bancos múltiplos, comerciais e de investimentos, sendo negociados entre instituições financeiras e vendidos para investidores de modo geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Estas últimas podem ser de direito privado ou público, incluindo os órgãos de Estados;
- b) **LF (Letras Financeiras)** – título com prazo mínimo de dois anos, emitido pelos bancos múltiplos, comerciais e de investimentos, sendo negociado entre instituições financeiras e vendido para investidores de modo geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;
- c) **DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial)** - emitido por bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento e as caixas econômicas. É um depósito a prazo com garantia especial proporcionada pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). O DPGE é um título transferível, podendo ser cedido mediante instrumento particular de cessão de crédito;
- d) **Debênture** - é um valor mobiliário e tem por origem um contrato mútuo de crédito representativo de empréstimo, em geral resgatável em longo prazo, celebrado entre a emissora e os futuros adquirentes (debenturistas), que são representados pelo agente fiduciário. É uma operação de renda fixa, destinada às aplicações de pessoas físicas e jurídicas, com prazo de vencimento predefinido, cuja rentabilidade, fixada no ato de sua emissão, pode ser pré ou pós-fixada;
- e) **Demais:** a categoria ainda inclui outros títulos, como as Notas Promissórias (NP), Letras Hipotecárias (LH), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e Cédula de Produto Rural (CPR).

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

### 4.7. Títulos emitidos por instituições financeiras (exceto DPGEs)

Os títulos privados emitidos por instituições financeiras (CDBs, RDBs e Letras Financeiras – exceto DPGEs) serão marcados a mercado com base na combinação de dois parâmetros: (i) taxas livres de risco e o (ii) *spread* de crédito referente aos títulos objeto de apreçamento.

As taxas livres de risco serão obtidas com base nas curvas de juros futuros divulgadas pela B3. O *spread* de crédito será calculado com base nas taxas médias negociadas para títulos de risco e prazo semelhante emitidos no intervalo de dias anteriores à data de marcação. A amostra será obtida a partir da listagem de operações com ISIN registrado na B3.

Os parâmetros para definição da curva de *spread* de crédito serão definidos pela equipe responsável, que estipulará, baseado na disponibilidade de informações:

- a) O horizonte considerado para composição da amostra de títulos emitidos;
- b) As faixas de risco, definidas com base nos *ratings* dos emissores;
- c) Os critérios dos títulos que elegíveis para a amostra (ex. volume, liquidez);
- d) O método para definição da curva de *spread* de crédito.

Fica a critério dos profissionais responsáveis, caso identifique discrepâncias entre as curvas de dois títulos diferentes (por exemplo, entre CDBs e Letras Financeiras), a recomendação de ajustes à metodologia para definição de curvas de *spread* específicas para um produto.

As curvas de *spread* indicarão a taxa de referência adequada para cada Título Privado de emissão financeira integrante da amostra. Os ativos integrantes das carteiras e fundos serão marcados a mercado, de acordo com os *spreads* de crédito praticados para títulos semelhantes em termos de risco de crédito, prazo e liquidez.

Em conformidade com o que estabelece a Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento, os *spreads* de crédito utilizados na marcação a mercado dos títulos de instituições financeiras devem ser referentes às informações de operações realizadas até 15 dias antes da data de definição das curvas de *spread*.

Adicionalmente, cabe destacar que as curvas de *spread* e as demais informações usadas como referência de apreçamento devem ser atualizadas com periodicidade mínima semanal.

Cabe registrar que os *spreads* serão definidos para o universo de ativos, independentemente do indexador da operação. A marcação a mercado considerará, na taxa de desconto, as curvas do indexador (juros futuros, yield IPCA e yield IGPM) combinadas com o *spread* de crédito.

### 4.8. DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC)

Por contarem com suporte do Fundo Garantidor de Crédito, os DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC) apresentam *spreads* de crédito bastante discrepantes quando comparados com outros títulos emitidos por uma mesma instituição financeira — como, por exemplo, CDBs ou Letras Financeiras.

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

### **Fonte principal**

O processo de marcação a mercado dos DPGE seguirá, preferencialmente, os mesmos critérios definidos para os títulos emitidos por instituições financeiras. Porém, com uma curva de *spread* própria.

Cabe registrar que a curva de *spread* a ser utilizada na marcação a mercado dos DPGE deve considerar os registros de novas emissões ou transações realizadas nos 15 dias (horizonte máximo) que antecedem a definição das curvas de *spread*. As curvas de *spread*, por sua vez, conforme preveem as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento, devem ser atualizadas com periodicidade mínima semanal.

### **Fonte secundária**

Alternativamente, caso o histórico dos últimos 15 dias apurado para a definição das curvas de *spread* não ofereça informações suficientes para a construção da curva, a equipe responsável poderá realizar um levantamento de preços junto a cinco brokers (corretoras, bancos, gestoras, etc.) ativos no mercado de DPGE para verificar a média de cotações e, assim, definir o preço a mercado dos títulos que possui em carteira.

Cabe reforçar que neste método somente podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 dias antes da data para qual está sendo apurada a marcação a mercado, conforme preveem as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento.

## **4.9. Debêntures**

O processo de marcação a mercado dos títulos de crédito privado utiliza fontes primárias e secundárias para a definição de preços.

A marcação a mercado das debêntures utilizará como principal fonte de referência as taxas indicativas de mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA. Dessa forma, a marcação a mercado de debêntures será dividida da seguinte forma:

### **Debêntures divulgadas pela ANBIMA**

As debêntures que tiverem taxa indicativa divulgada pela ANBIMA serão marcadas a mercado com base nesse preço de referência, na mesma data para a qual está sendo apurada a marcação a mercado.

### **Debêntures não divulgadas pela ANBIMA**

Para as debêntures não divulgadas pela ANBIMA, a marcação a mercado poderá ser feita de duas maneiras.

- a) Fonte principal: identificação de outras debêntures com liquidez no mercado secundário que apresentem características semelhantes a que se deseja precificar — por exemplo: títulos com estrutura semelhante de emitida por companhia do mesmo setor, com porte compatível. Nesse caso, serão considerados os prazos das emissões;
- b) Fonte alternativa: na ausência de títulos emitidos por empresas semelhantes, a equipe responsável fará uma avaliação com *players* do mercado — podendo usar, inclusive, fontes como a Bloomberg —, a fim de identificar o valor a mercado do título; e

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

c) Tanto para a Fonte Principal quanto para a Fonte Alternativa todas as informações de referência utilizadas na definição dos preços devem ter sido obtidas em, no máximo, 15 dias da data para qual está sendo feita a marcação a mercado das debêntures.

### 4.10. Demais títulos privados de emissão não financeira

Como os demais títulos privados de emissão não financeira apresentam volume de negócios bastante restrito no mercado secundário, a marcação a mercado dos ativos que se enquadram nessa categoria (como Certificados de Crédito Bancário – CCBs, Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA) utilizará critérios específicos, de acordo com a disponibilidade de informações.

Dessa forma, foram definidas três metodologias de marcação a mercado dos títulos privados de emissão não financeira, que devem obedecer ao seguinte critério de prioridade:

Prioridade	Taxa de Referência / Fonte de Informação
1	Títulos da mesma modalidade, com características semelhantes — em termos de estrutura, nível de risco de crédito, prazo e garantias — que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.
2	Títulos privados de emissão não financeira de outras modalidades que apresentem características semelhantes — em termos de estrutura, nível de risco de crédito, prazo e garantias — e que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.
3	Avaliação junto aos <i>brokers</i> do mercado para obtenção de uma <i>proxy</i> do que seria o valor justo a mercado para o título. Neste caso, podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data para qual está sendo feita a marcação a mercado.

#### Fonte principal

A marcação a mercado dos demais títulos de emissão não financeira utilizará como referência primária para marcação a mercado a taxa de referência de títulos da mesma modalidade, com características semelhantes (em

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

termos de estrutura, risco de crédito, prazo e garantias) e que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham sido: (i) objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.

Caso seja identificado mais de um título de emissão privada com características semelhantes para uma mesma modalidade, será adotada a taxa média apresentada pela amostra.

### ***Método alternativo***

No caso de completa ausência de fontes de referência que permitam a precificação pelos dois critérios anteriormente apresentados a equipe responsável fará uma avaliação junto aos brokers do mercado, a fim de obter uma proxy para o valor justo de mercado do título.

Cabe reforçar que somente podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data para qual está sendo feita a marcação a mercado.

### **4.11. Direitos Creditórios Judiciais e Extrajudiciais**

Os direitos creditórios judiciais e extrajudiciais integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento geridos pela Gestora representam direitos de crédito decorrentes de obrigações financeiras, relações contratuais, títulos executivos judiciais ou extrajudiciais, créditos inadimplidos, créditos performados ou não performados, créditos sujeitos a cobrança, negociação, execução, excussão de garantias ou reconhecimento judicial.

Esta classe de ativos engloba, a título exemplificativo, créditos contra empresas em recuperação judicial ou massas falidas, créditos trabalhistas ou cíveis judicializados, direitos objeto de decisão transitada em julgado, litígios complexos movidos contra devedores contumazes ou insolventes, precatórios, NPLs, créditos extrajudiciais, créditos com garantias reais ou fidejussórias e demais direitos creditórios cuja recuperação dependa de análise jurídica, creditícia, documental, negocial ou operacional.

Para fins de apreçamento, a Gestora adota metodologias distintas conforme a natureza do crédito, a existência ou não de preço observável, o estágio de formalização, a qualidade do devedor ou contraparte, a previsibilidade do fluxo de recebimento, a existência e liquidez de garantias, o prazo esperado de recuperação e a estratégia de cobrança, execução ou monetização aplicável.

#### Direitos Creditórios Judiciais e Extrajudiciais em Geral

Os direitos creditórios judiciais e extrajudiciais em geral serão inicialmente registrados pelo custo de aquisição, salvo quando houver metodologia específica aplicável ou determinação diversa nos documentos do Fundo, na regulamentação aplicável ou em deliberação da instância interna competente.

Na ausência de preço observável em mercado secundário organizado, os direitos creditórios judiciais e extrajudiciais poderão ser apreçados com base em curva de recuperação construída a partir do custo de aquisição e de premissas conservadoras de recebimento, incluindo, conforme aplicável, cenário prudencial ou pessimista de prazo de realização financeira, custos de cobrança, execução ou excussão de garantias, risco de contestação pelo devedor, liquidez das garantias e demais fatores que possam impactar a recuperação do ativo. Nesses casos, o valor do ativo poderá ser ajustado periodicamente ao longo do tempo, conforme a apropriação da curva de recuperação adotada, desde que observadas as premissas documentadas e aprovadas pela instância interna competente.

Sem prejuízo da atualização periódica pela curva de recuperação, a alteração das premissas utilizadas para o apreçamento, seja para refletir aumento ou redução de valor justo, deverá decorrer de eventos claros, objetivos e

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

documentáveis que indiquem mudança relevante na expectativa de recuperação, no prazo esperado de recebimento, na capacidade de pagamento do devedor, na qualidade das garantias, na estratégia de cobrança ou execução, ou em outros fatores que afetem a realização financeira do ativo. Tal abordagem busca permitir o reconhecimento gradual do valor esperado, de forma conservadora, sem antecipar ganhos que dependam de eventos futuros ainda incertos.

Entre os eventos que podem justificar a reprecificação, incluem-se, conforme aplicável:

- a) decisões judiciais ou administrativas relevantes;
- b) celebração, descumprimento ou repactuação de acordo;
- c) evolução relevante de processo judicial, procedimento de cobrança ou execução;
- d) alteração na situação financeira, patrimonial ou creditícia do devedor;
- e) constituição, liberação, deterioração, valorização ou excussão de garantias;
- f) obtenção de proposta firme ou indicativa de aquisição do ativo por terceiro;
- g) alteração relevante no prazo estimado de recebimento;
- h) alteração dos custos esperados de cobrança, execução ou monetização;
- i) identificação de vício documental, questionamento de titularidade, exigibilidade, valor ou oponibilidade do crédito.

A reprecificação deverá ser suportada por documentação adequada, podendo incluir, conforme o caso, parecer jurídico, análise interna, laudo de avaliação, relatório de cobrança, avaliação de garantias, informações de mercado, cotações indicativas ou demais documentos que fundamentem a revisão das premissas adotadas.

No caso de direitos creditórios extrajudiciais, NPLs e créditos com garantias reais, a metodologia de apreçamento deverá considerar, entre outros fatores, a robustez do lastro documental, a regularidade da cadeia de titularidade, a exigibilidade do crédito, o risco de contestação pelo devedor, a qualidade e liquidez das garantias, o prazo estimado de execução ou monetização, os custos de cobrança e a possibilidade de alienação, sindicalização ou outra estratégia de saída.

### Precatórios Federais e de Regime Geral

A distinção na forma de apreçamento dos precatórios federais e de regime geral justifica-se por possuírem dinâmica de pagamento mais estruturada e previsível, vinculada a orçamentos públicos e a regras próprias de atualização e pagamento. Em condições normais, essa previsibilidade permite a projeção e a precificação do valor do dinheiro no tempo de forma mais objetiva do que em créditos privados, créditos falimentares, NPLs ou direitos creditórios dependentes de execução individualizada.

Ressalta-se, contudo, que a metodologia de marcação com apropriação de taxa descrita a seguir aplica-se estritamente aos precatórios federais ou àqueles expedidos contra entes públicos submetidos ao regime geral de pagamento. Ficam expressamente excluídos desta sistemática os precatórios devidos por entes públicos enquadrados em regime especial de pagamento, bem como aqueles sujeitos a acordos de conciliação, impugnações

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

relevantes, controvérsias sobre titularidade, risco de compensação, cessões não formalizadas ou outros eventos que alterem substancialmente seu perfil de risco, deságio ou cronograma de recebimento.

Os precatórios federais e de regime geral integrantes das carteiras serão registrados inicialmente pelo valor efetivo de aquisição, refletindo o deságio negociado no momento da compra em relação ao respectivo valor de face do crédito.

Para fins de apuração ao longo do tempo, o ativo poderá ser atualizado considerando o carregamento implícito da taxa interna de retorno associada ao deságio de aquisição, projetada até a data estimada de recebimento do crédito, conforme avaliação conservadora da Gestora. Essa projeção incorpora o prazo esperado para liquidação do precatório e o indexador legal aplicável à atualização monetária do crédito, conforme definido pela legislação ou decisão judicial pertinente.

Dessa forma, durante o período compreendido entre a data de aquisição e a data estimada de pagamento, o valor do ativo será atualizado de modo a refletir a apropriação da taxa implícita na operação, considerando, simultaneamente, a atualização do valor de face do precatório pelo respectivo indexador.

Caso o pagamento do precatório não ocorra até a data estimada de recebimento previamente definida, o ativo deixará de reconhecer a taxa originalmente projetada. A partir de então, o precatório passará a ser atualizado exclusivamente pelo indexador de correção monetária aplicável ao crédito, mantendo-se essa métrica até sua efetiva liquidação ou até eventual revisão das premissas de recebimento.

A Gestora, com o apoio da equipe responsável e/ou do Comitê de Riscos, poderá revisar periodicamente as premissas de prazo esperado de pagamento sempre que forem observadas alterações relevantes no contexto jurídico, fiscal, orçamentário ou institucional do ente devedor que possam impactar de forma material a expectativa de liquidação do crédito.

### 4.11. Operações Compromissadas

As operações compromissadas são definidas como a compra ou venda de títulos com o compromisso de revenda e de recompra. As operações compromissadas serão marcadas de acordo com o prazo.

#### ***Operações compromissadas de até 2 (dois) dias úteis***

Para as operações compromissadas com prazo de até 2 (dois) dias úteis, será utilizada para marcação a mercado a taxa ao ano contratada para um dia (*Over*).

$$V_{Merc} = VI \times (1 + i)^{\frac{1}{252}}$$

Em que:

*V<sub>Merc</sub>* é o valor de mercado da operação na data de referência;  
*VI* é o valor inicial da operação ou valor de emissão;  
*i* é a taxa ao ano contratada para um dia (*Over*).

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

### **Operações compromissadas com mais de 2 (dois) dias úteis**

Para as operações com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, a marcação a mercado será realizada segundo critérios a serem estabelecidos pela equipe responsável, que considerará, necessariamente:

- a) O lastro da operação compromissada (se títulos públicos ou privados);
- b) O rating da contraparte da operação; e
- c) As taxas praticadas no mercado para operações compromissadas com o mesmo prazo, mesmo tipo de lastro e por contrapartes com risco similar.

Cabe apontar que, para a marcação de operações compromissadas com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, a equipe responsável poderá fazer cotações com *brokers* de mercado, a fim de apurar o valor justo da operação.

### **4.12. Cotas de Fundos de Investimentos**

Os fundos que investem em cotas de outros fundos de investimento são atualizados pelo valor unitário da cota dos respectivos fundos na data de referência, considerando-se que eles atendem também à exigência de marcação a mercado. O valor destas cotas pode ser obtido em fontes públicas de informação, como o site da CVM.

### **4.13. Ações**

São títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente.

O valor de mercado é obtido por meio do preço de fechamento, divulgado diariamente pela B3. Caso não haja negociação no dia, é mantido o preço de fechamento do último pregão em que houve negociação ou em conformidade com a legislação em vigor.

### **4.14. Ações de Companhias Fechadas – Fundos 175 e Fundos de Investimento Imobiliário**

Na situação de ações de companhias fechadas, o administrador adotará o princípio do conservadorismo, precificando as ações pelo menor entre os seguintes valores:

- a) Custo de aquisição;
- b) Última cotação disponível;
- c) Último valor patrimonial do título divulgado pela empresa;
- d) Valor líquido provável de realização, obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação.

Além do critério acima mencionado, a administradora poderá adotar o critério de valor econômico das ações, mediante a elaboração de laudo econômico feito por empresa independente especializada. O critério para tratamento dos dividendos de empresas fechadas será:

- a) Ações contabilizadas pelo Método de Equivalência Patrimonial ou por valor econômico por laudo: amortização dos valores dos dividendos apropriados/recebidos do valor do investimento (patrimonial), tendo em vista que, por esse critério de precificação, o rendimento já está refletido no ativo, portanto não há variação do PL do Fundo;

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

b) Ações contabilizadas pelo custo de aquisição: os dividendos recebidos são reconhecidos como receitas no resultado do Fundo, refletindo no patrimônio líquido, exceto na situação de a ação ter sido adquirida há menos de 6 meses da data dos dividendos, pois nessa situação os dividendos serão registrados como diminuição do valor do custo.

### 4.15. Ações de Companhias Fechadas – Fundos de Investimento em Participações

Conforme definido na Instrução CVM nº 579, os procedimentos para marcação a mercado das ações de companhias fechadas devem atender aos seguintes parâmetros:

- a) Para os ativos classificados pelo administrador como sendo entidades para investimentos, serão avaliados a valor justo de acordo com as normas contábeis vigentes, que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de valor justo. O administrador contratará uma empresa independente especializada para a elaboração de laudo de avaliação, que utilizará bases consistentes e passíveis de verificação;
- b) Nos casos em que o administrador concluir que o valor justo de uma entidade de investimento não seja mensurável de maneira confiável, será mantido o valor de custo de aquisição, até que seja possível calcular o valor justo do investimento em bases confiáveis;
- c) Para os ativos classificados como títulos patrimoniais, será utilizada a aplicação do método de equivalência patrimonial, com base no balanço social das companhias investidas, permitindo um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações contábeis do fundo investidor.

### 4.16. Opções (derivativos)

A opção é um instrumento que dá ao seu titular, ou comprador, um direito futuro. O emissor, ou vendedor, da opção, por outro lado, assume o risco de incorrer em uma obrigação futura, caso acionado pelo comprador da opção.

No mercado brasileiro, as opções são normalmente negociadas em bolsas organizadas como a B3. Estas bolsas negociam, principalmente, opções sobre:

- a) Ações: geralmente em séries padronizadas, com preço e data de exercício definidos pela bolsa;
- b) Futuros de índices, de *commodities* agrícolas, de ouro e de moedas: geralmente em séries padronizadas, exceto para as opções sobre Dólar e Ibovespa, que podem assumir a forma de opções flexíveis: permite que as partes envolvidas na negociação definam data e preço de exercícios diferentes das séries padronizadas.

Os fundos geridos ou administrados pela GESTORA investem somente em opções líquidas, sendo utilizadas para sua marcação as cotações referentes ao preço de fechamento da data de referência, obtidas pelo site da B3.

Na impossibilidade de encontrar referências de mercados organizados (B3, por exemplo) ou até mesmo numa eventual suspensão das negociações (*circuit breaker*), a equipe responsável buscará referências de *feeders* em Corretoras e agências de notícias.

Como última alternativa, a equipe responsável adotará modelos matemáticos que busquem a melhor aproximação para a situação vigente no mercado.

POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

**4.17. Swaps (derivativos)**

O *swap* é um contrato derivativo em as duas contrapartes trocam remunerações (taxas de juros em moedas distintas, indexadores etc.) ou fluxos de caixa futuros.

Também podem ser entendidos como instrumentos em que se contrata um ativo e um passivo, simultaneamente, com indexadores diferentes, partindo de um mesmo valor inicial para ambas as pontas do swap, a ponta ativa e a ponta passiva.

As operações de *swap* normalmente são registradas na B3, onde podem contar com garantia de liquidação para uma ou para as duas pontas, e na CETIP, onde não há garantia de liquidação.

Descrevemos a seguir fórmulas para atualização e marcação a mercado de algumas variáveis de swap, admitidas para negociação na B3 e CETIP, ressaltando que é considerada taxa livre de risco a taxa divulgada pela B3:

**Swap Pré x DI**

Pré x DI: recebe (paga) taxa pré em uma ponta e recebe (paga) acumulado de um percentual  $\alpha$  das taxas DI na outra.

$$(1 + i)^{\frac{du}{252}} = \prod_{k=0}^{d-1} \left\{ 1 + \alpha x \left[ (1 + E_t(DI_k))^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \right\}$$

Em que:

*i* é a taxa prefixada;

$\alpha$  é o percentual do CDI; e

$E_t(DI_k)$ : esperança em *t* (presente) sobre o comportamento futuro da taxa DI diária em base anual;

**Swap Pré x IPCA**

Pré x IPCA: recebe (paga) taxa pré em uma ponta e recebe ou paga variação da inflação mais cupom de IPCA na outra.

$$(1 + i)^{\frac{du}{252}} = \frac{E_t(IPCA_{du})}{IPCA_0} (1 + C_{IPCA})^{\frac{du}{252}}$$

No contrato desse *swap*, o cupom de IPCA é definido por meio da expectativa do IPCA no vencimento. Ela se manifesta por meio do cupom de IPCA, a taxa de juros real para aquele respectivo vencimento. O cupom de IPCA, seguindo a relação de Fischer, é dado por:

$$C_{IPCA} = \frac{(1 + i)}{(1 + \pi^e)} - 1$$

**Swap Pré x dólar**

**POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO**

Pré x USD: recebe (paga) taxa pré em uma ponta e recebe (paga) variação cambial mais um cupom cambial na outra.

$$\frac{E_t(PTAX_{du-1})}{PTAX_{0-1}} \left(1 + C x \frac{dc}{360}\right) = (1 + i)^{\frac{du}{252}}$$

Em que:

$E_t(PTAX_{du-1})$ : expectativa na data inicial sobre a taxa de câmbio medida pela PTAX de venda no dia anterior ao vencimento; e

$PTAX_{0-1}$ : taxa de câmbio medida pela PTAX no dia anterior à data de início do swap.

**NDF**

A expectativa em t sobre a taxa de câmbio (medida pela PTAX de venda no dia anterior ao vencimento) é o USD futuro, logo:

$$f_{USD}^{du} = PTAX_{0-1} \frac{(1 + i)^{\frac{du}{252}}}{\left(1 + C x \frac{dc}{360}\right)}$$

Ou seja, um swap pré x USD tem o mesmo nível de risco, exposição e fluxo de caixa de um USD futuro. Na realidade, esse contrato tem o nome de NDF, *non deliverable forward*, que é um USD futuro transacionado no balcão.

**Swap dólar x DI**

USD x DI: recebe (paga) variação cambial mais cupom cambial e recebe (paga) o acumulado das taxas DI na outra.

$$\frac{E_t(PTAX_{du-1})}{PTAX_{0-1}} \left(1 + C x \frac{dc}{360}\right) = \prod_{k=0}^{d-1} \left\{1 + \alpha x \left[ \left(1 + E_t(DI_k)\right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]\right\}$$

**4.18. Contratos Futuros**

O contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo em uma data específica, por um preço previamente estabelecido. Diariamente, são divulgados pela B3 (fonte primária) os ajustes diários, cuja liquidação financeira ocorre no primeiro dia útil subsequente à data de referência (liquidez diária).

**Investimento no Exterior**

O recurso financeiro do fundo de investimento enviado ao exterior por meio de um contrato de câmbio, para conversão na moeda Dólar Americano (USD), será precificado via cotação de fechamento Ptax de venda do dólar dos EUA (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

---

O recurso financeiro enviado ao exterior por meio de câmbio do fundo de investimento, para conversão na moeda EURO (EUR), será precificado via cotação de fechamento do EURO de venda (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

O recurso financeiro enviado ao exterior por meio de câmbio do fundo de investimento, para conversão na moeda LIBRA ESTERLINA (GBP), será precificado via cotação de fechamento da LIBRA ESTERLINA de venda (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

### **Ativos negociados no Exterior**

Os ativos negociados em bolsas *offshore* serão marcadas, após fechamento do respectivo pregão eletrônico, de acordo com a cotação de fechamento divulgada pelas fontes.

Se não houver a possibilidade de utilização das fontes confiáveis, será convocado o Comitê de Riscos para determinação de um método alternativo.

## **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A área de gestão de riscos é o responsável pela elaboração e aplicação dos modelos, e possui total autonomia sobre as práticas de marcação a mercado apresentadas neste Política.

Qualquer alteração, inclusão e utilização de fontes alternativas ficam sujeitas à análise da equipe responsável.

Os procedimentos de marcação a mercado descritos neste Política fazem referência, em muitos casos, ao Grupo de Precificação: um órgão colegiado responsável por assegurar que os valores apurados para os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos e carteiras geridos ou administrados pela GESTORA reflitam as melhores práticas de mercado recomendadas pela ANBIMA.

O Grupo de Precificação, ou equipe responsável é composto por dois integrantes:

- a) Diretor de Administração de Carteira; e
- b) Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP.

É admitida, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Precificação, a participação de gestores e administradores dos fundos de investimento — e até mesmo de cotistas — que possam contribuir para a solução de eventuais entraves na definição de preços.

### **Competências**

Compete ao Grupo de Precificação assegurar que a marcação a mercado dos ativos reflita as melhores práticas de mercado recomendadas pela ANBIMA. Dessa forma, seu escopo de atuação se estende a todos os processos que envolvam a definição de preços dos ativos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos administrados ou geridos pela GESTORA.

### **Periodicidade de reunião**

## POLÍTICA DE MARCAÇÃO AO MERCADO

A equipe responsável se reunirá ordinariamente com periodicidade mínima trimestral para avaliar e revisar, quando necessário, os processos e critérios de marcação a mercado.

Sem prejuízos às reuniões ordinárias, o Grupo de Precificação poderá se reunir a qualquer momento, em caráter extraordinário, para decidir os procedimentos a serem adotados em casos e situações especiais, ou mesmo para definir os critérios de precificação de ativos não contemplados neste Política.

### **Processo de decisão**

As decisões do Grupo de Precificação serão sempre por unanimidade. A adoção desse critério busca garantir que os itens analisados e deliberados nas reuniões foram adequadamente discutidos e analisados pelos integrantes do grupo e que estes estão confortáveis com a decisão

### **Formalização**

Todos os itens avaliados e discutidos nas reuniões do Grupo de Precificação serão registrados em Ata. As revisões de critérios de marcação a mercado, bem como as ações adotadas em casos ou situações especiais, devem estar claramente descritas e justificadas no documento.

Adicionalmente, serão anexados às atas, sempre que disponíveis, as análises, simulações e dados que embasaram as decisões do Grupo de Precificação.

Cabe registrar que, em conformidade com as recomendações do Conselho de Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, os materiais que documentam as decisões do Grupo de Precificação serão guardados por um período mínimo de cinco anos e ficarão disponíveis para consulta da Associação, sempre que solicitados.

## **6. COMPLIANCE**

A GESTORA possui área de Compliance, cuja missão principal é atuar de forma rigorosa e preventiva no ciclo operacional, visando a mitigar riscos de não atendimento a normas e regulamentações legais.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente política está em constante evolução, concebida com o objetivo primordial de fortalecer os mecanismos de apreçamento e marcação ao mercado. Sua importância transcende o âmbito institucional, pois está intrinsecamente ligada à salvaguarda da integridade do sistema financeiro e à contenção de atividades criminosas. Este é estabelecido sobre os pilares da conformidade estrita com as normas regulatórias vigentes e da adesão irrestrita às diretrizes estabelecidas pelos órgãos autorreguladores competentes.

## **CONTROLE E REVISÃO**

Controle e Revisão de Informações Gerais		
<b>Aprovado por:</b>	<b>Data de Aprovação</b>	<b>Alteração</b>
Andre Rodrigues Balista	25/05/2026	Versão Inicial